



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Termo Inicial: 13/11/2020 - Termo Final: 13/11/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ**, Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.078.816/0001-37, com sede na Rua Professor João Argemiro Loyola, nº 74, Seminário, Curitiba/PR - CEP 80.240-530, doravante denominada **COREN/PR**, neste ato representada por sua Presidente, **Simone Aparecida Peruzzo**, portadora do RG nº 4.406.882-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 462.539.989-00, e por sua Tesoureira, **Sidnéia Corrêa Hess**, portadora do RG nº 5.350.384-5 e inscrita no CPF sob o nº 764.328.079-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº 014/2020, Processo Administrativo n.º 042/2020, **RESOLVE** registrar os preços com a empresa **MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.310.833/0001-60, sediada na cidade de Balneário Camboriú/SC, na Rua Noruega, nº 533, Sala 01, Nações, CEP 88.338-195, Fone: (47) 3366-1543 – Email: contato@distribuidoramomm.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Willian José Momm, portador do RG Nº 4264816 SSP/SC e inscrito no CPF sob o Nº 061.388.399-35, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto registrar de preços para eventual aquisição de materiais de consumo, especificados nos itens 119 e 120 do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 014/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	Água Mineral – Garrafa plástica, material água mineral, tipo embalagem plástico, com tampa rosqueável lacrada, garrafa de 500ml, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada.	GARRAFA	2400	Font Life	R\$ 0,80	R\$ 1.920,00
120	Água Mineral – Garrafa plástica, material água mineral, tipo embalagem plástico, com tampa rosqueável lacrada, garrafa de 500ml, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, gaseificada.	GARRAFA	1200	Font Life	R\$ 1,05	R\$ 1.260,00

2.2 Valor total registrado: R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR.

3.2 Não há Órgãos Participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e vigência durante o período descrito no preâmbulo desta Ata, não podendo ser prorrogada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir o seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 6.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.6.1 Descumprir as condições a Ata de Registro de Preços;
 - 6.6.2 Não retirar a nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s)
- 6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1 Por razão de interesse público; ou
- 6.8.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 7.2 É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (Artigo 5º, inciso X do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Artigo 6º, § Único do Decreto nº 7892/2013).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do artigo 12 § 1º do Decreto nº 7892/13.

Ata de Registro de Preço 028/2020 – PE 014/2020 - PA Nº 042/2020

Página 4 de 5

SEDE REGIONAL – CURITIBA/PR

RUA PROFESSOR JOÃO ARGEMIRO LOYOLA, 74 | CEP80240-530

FONE: (41) 3301.8415

www.corenpr.gov.br | licitacao@corenpr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8.3 No caso de adjudicação por preço global de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções.

8.4 A Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes.

Curitiba/PR, 12 de novembro de 2020.

Conselho Regional de Enfermagem – Coren-PR
Simone Peruzzo
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem – Coren-PR
Sidnéia Corrêa Hess
Tesoureira

Empresa Compromitente
Willian José Momm
Representante Legal

Testemunhas:

Sr.
RG:
CPF:

Sr.
RG:
CPF:

Ata de Registro de Preço 028/2020 – PE 014/2020 - PA Nº 042/2020

Página 5 de 5

SEDE REGIONAL – CURITIBA/PR

RUA PROFESSOR JOÃO ARGEMIRO LOYOLA, 74 | CEP80240-530

FONE: (41) 3301.8415

www.corenpr.gov.br | licitacao@corenpr.gov.br